



**Nº 68**

# CLT: PASSADO E FUTURO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO



**MPT**

Ministério Público do Trabalho  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



@mpttrabalho



Ministério Público do Trabalho

## EXPEDIENTE

Série MPT em Quadrinhos

ISSN 2527-1091

Coordenação: Ministério Público do Trabalho  
no Estado do Espírito Santo (@mpt.es)

Gerência: Wendell Luís Táboas  
(@wendell.taboas) – MPT/ES

Roteiro: Sinopse e Roteiro: Silvio Alencar  
(@silvioalencar e linktr.ee/silvioalencar) e  
Wendell Luís Táboas (@wendell.taboas) – MPT/ES

Ilustrações, Cor, Balões, Revisão  
Ortográfica, Diagramação e Editoração:  
Link Editoração (@linkeditoracao)

Colaboraram: Estanislau Tallon Bozi  
(Procurador Regional do Trabalho e  
Procurador-chefe do MPT/ES); Fábio  
Goulart Villela (Procurador do Trabalho  
e Vice-Procurador-chefe do MPT/RJ);  
Liege Nunes Nogueira Labuto (Assessora-  
chefe da Assessoria de Comunicação do  
MPT/ES); Ben-Hur Brenner Dan Farina  
(Advogado trabalhista); Lorena Botelho  
de Andrade Leão (Advogada trabalhista);  
Rodolfo Gomes Amadeo (Diretor do  
Sindicato dos Advogados do ES); Flávio  
Marcelo Pereira (Professor de História) e  
Marcio Vaccari (Professor de História).

Agradecimento especial: 7.º Ofício  
Especializado da PRT-17ª Região/ES

Apoio: Tribunal Regional do Trabalho  
do Espírito Santo – TRT/ES, Caixa  
de Assistência dos Advogados do  
Espírito Santo – CAAES e Sindicato  
dos Advogados do Estado do  
Espírito Santo – Sindiadogados

Contato: quadrinhos@mpt.mp.br

Website: [www.quadrinhos.mpt.mp.br](http://www.quadrinhos.mpt.mp.br)

Facebook: [https://www.facebook.com/  
quadrinhosmpt](https://www.facebook.com/quadrinhosmpt)

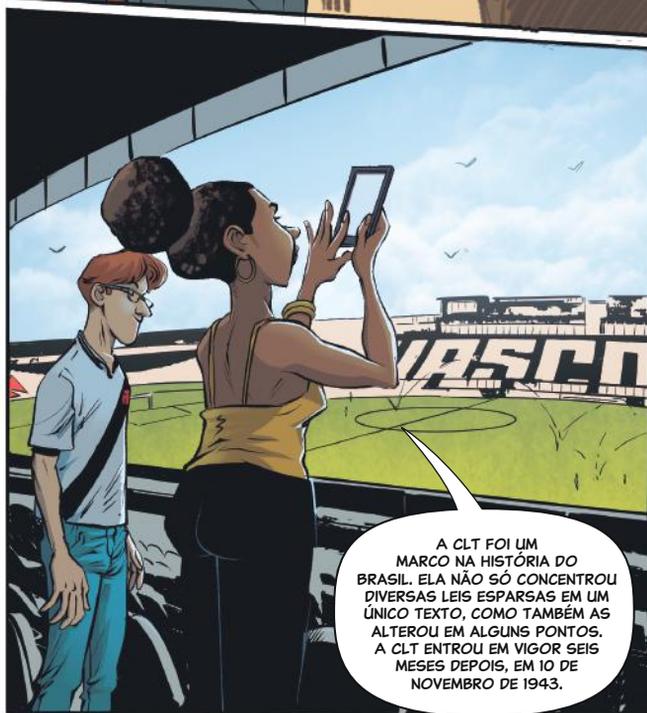
A série “MPT em Quadrinhos” teve início em junho de 2012 dentro do projeto “O MPT, a Sociedade e o Cidadão”, vinculado à Coordenadoria Nacional de Estágio do MPT, coordenada, à época, pelas Dras. Guadalupe Louro Turros Couto (MPT-PRT Rio de Janeiro/RJ) e Daniele Corrêa Santa Catarina (à época no MPT-PRT Vitória/ES e atualmente no TRT/ES). Esta edição foi publicada na gestão do Procurador-Geral do Trabalho, Dr. José de Lima Ramos Pereira.

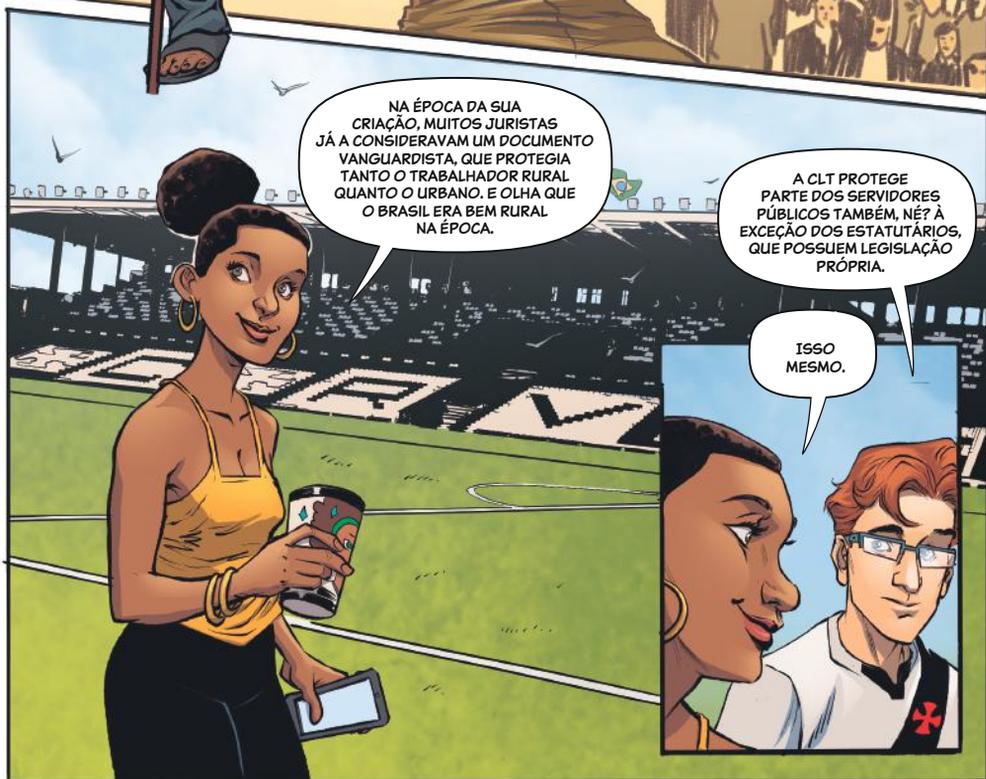
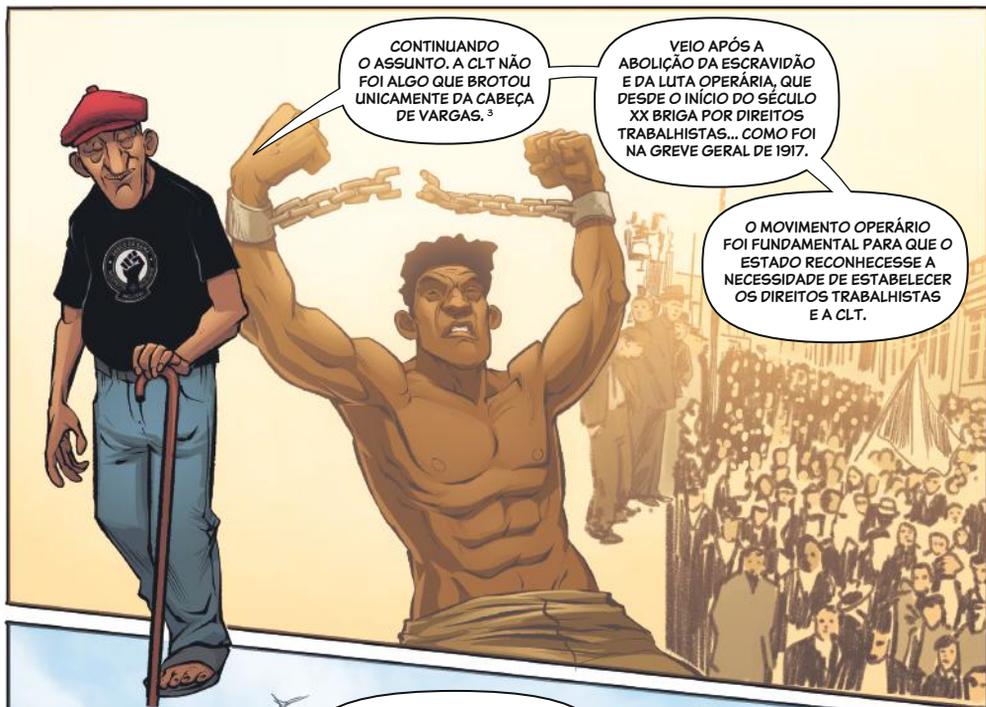
Esta obra poderá ser reproduzida ou utilizada mediante comunicação ao Ministério Público do Trabalho e citação da fonte.

Vitória/ES - maio/2023









3. Foram convidados para fazer parte da elaboração da CLT os juristas José de Segadas Viana, Oscar Saraiva, Luis Augusto Rego Monteiro, Dorval Lacerda Marcondes e Arnaldo Lopes Sússekind.



ANTES DE APRESENTAR AS REGRAS SOBRE AS RELAÇÕES DE TRABALHO E DETERMINAR QUAIS SÃO OS DIREITOS E DEVERES, A CLT, LOGO NO INÍCIO, TRAZ ALGUMAS DEFINIÇÕES PARA DEIXAR TUDO MUITO CLARO. <sup>4</sup>

### **EMPREGADOR**

**ARTIGO 2º DA CLT: "CONSIDERA-SE EMPREGADOR A EMPRESA, INDIVIDUAL OU COLETIVA, QUE, ASSUMINDO OS RISCOS DA ATIVIDADE ECONÔMICA, ADMITE, ASSALARIA E DIRIGE A PRESTAÇÃO PESSOAL DE SERVIÇO".**

### **EMPREGADO**

**ARTIGO 3º DA CLT: "CONSIDERA-SE EMPREGADO TODA PESSOA FÍSICA QUE PRESTAR SERVIÇOS DE NATUREZA NÃO EVENTUAL A EMPREGADOR, SOB A DEPENDÊNCIA DESTA E MEDIANTE SALÁRIO".**

### **SERVIÇO EFETIVO**

**ARTIGO 4º DA CLT: SERVIÇO EFETIVO É "O PERÍODO EM QUE O EMPREGADO ESTEJA À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR, AGUARDANDO OU EXECUTANDO ORDENS, SALVO DISPOSIÇÃO ESPECIAL EXPRESSAMENTE CONSIGNADA".**



SÃO QUASE MIL ARTIGOS QUE ABORDAM UMA SÉRIE DE IMPORTANTES QUESTÕES RELACIONADAS AO TRABALHO. COMO...

### **CARTEIRA DE TRABALHO**

ARTIGO 13 DA CLT: A CARTEIRA É UM DOCUMENTO UTILIZADO COMO PROVA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DE SEU HISTÓRICO. ELA APRESENTA FUNÇÕES, SALÁRIOS E OUTRAS INFORMAÇÕES, SERVINDO COMO FERRAMENTA PARA A GARANTIA DE DIREITOS DEVIDOS. HOJE EM DIA, SUA VERSÃO DIGITAL É A MAIS EMPREGADA, FACILITANDO O REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E A MANUTENÇÃO DO DOCUMENTO.

### **HORA EXTRA**

ARTIGO 59 DA CLT: A HORA EXTRA É O TEMPO TRABALHADO ALÉM DA JORNADA, CUJO VALOR PODE SER PAGO JUNTO A UM ADICIONAL NA FOLHA DE PAGAMENTO SUBSEQUENTE OU COMPENSADO EM BANCO DE HORAS. O VALOR DA HORA EXTRA DEVE SER, NO MÍNIMO, SUPERIOR A 50% DO VALOR DA HORA NORMAL.

## **REPOUSO SEMANAL REMUNERADO**

ARTIGO 67 DA CLT: CONSISTE EM UM DIA NA SEMANA EM QUE O TRABALHADOR NÃO PRECISA REALIZAR SUAS ATIVIDADES, MAS CONTINUA SENDO REMUNERADO.

## **SALÁRIO MÍNIMO**

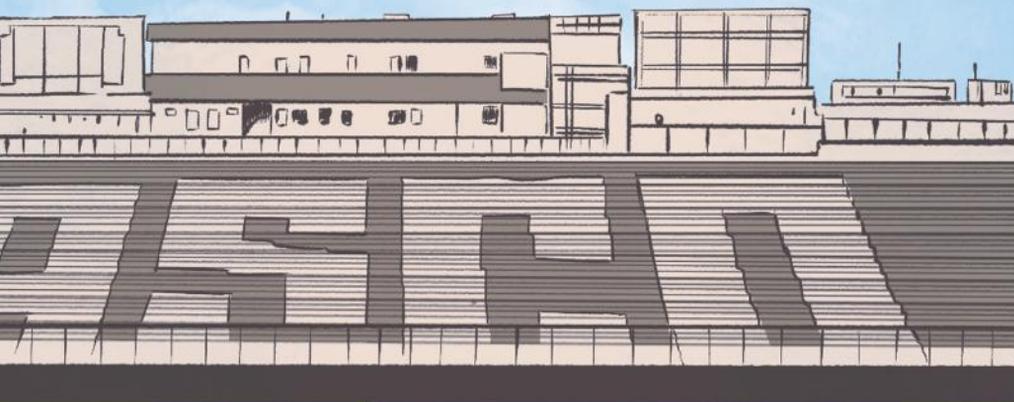
ARTIGO 78 DA CLT: O TRABALHADOR NÃO PODE RECEBER UMA REMUNERAÇÃO QUE SEJA MENOR DO QUE O SALÁRIO MÍNIMO ESTABELECIDO PELO GOVERNO FEDERAL.

## **FÉRIAS**

ARTIGO 130 DA CLT: TODO FUNCIONÁRIO DEVE TER DIREITO A UM PERÍODO DE FÉRIAS ANUAL DE 30 DIAS, SEM PREJUÍZO DE REMUNERAÇÃO.

## **FGTS**

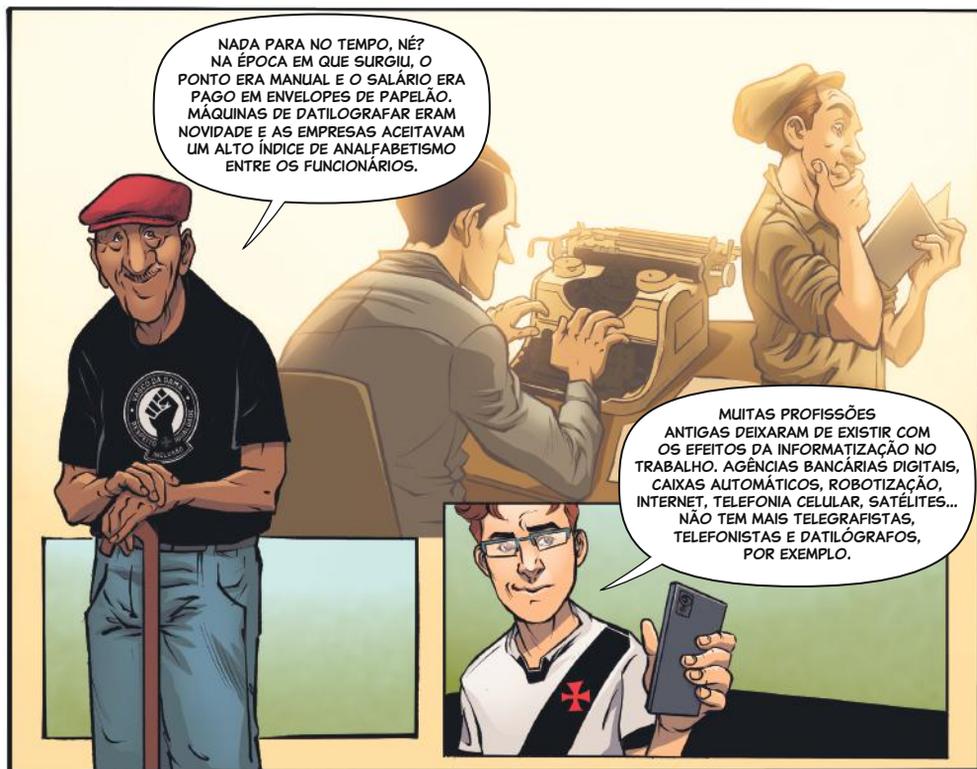
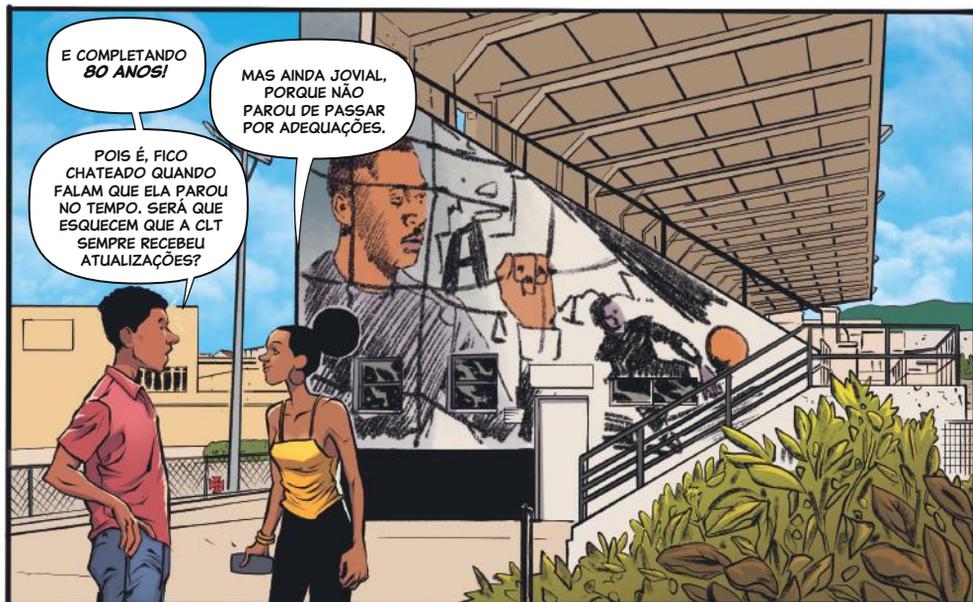
ARTIGO 452-A DA CLT: O FGTS É UM FUNDO CRIADO PELO GOVERNO COM O OBJETIVO DE PROTEGER O TRABALHADOR DEMITIDO SEM JUSTA CAUSA OU AJUDÁ-LO CASO ELE ESTEJA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. É DEVER DO EMPREGADOR FAZER O "RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E O DEPÓSITO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, NA FORMA DA LEI, COM BASE NOS VALORES PAGOS NO PERÍODO MENSAL".

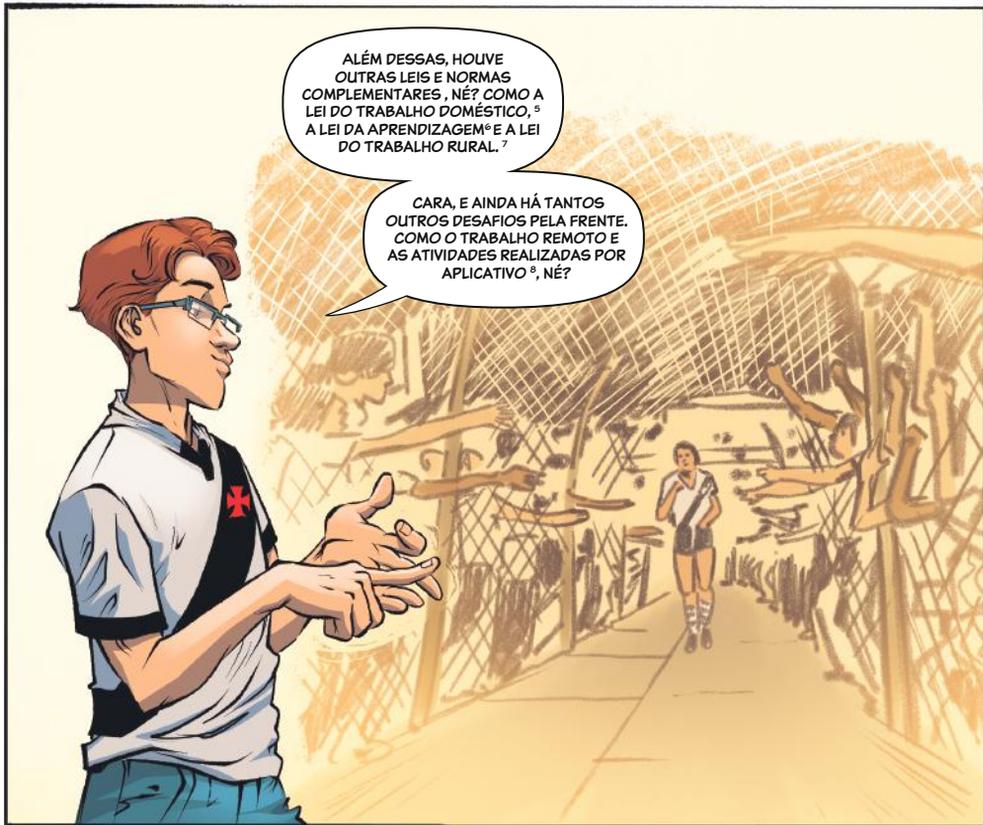


... DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, LICENÇA-MATERNIDADE, LICENÇA-PATERNIDADE, ENTRE OUTROS. ALÉM DISSO, A CLT TAMBÉM ESTABELECE NORMAS PARA A ORGANIZAÇÃO SINDICAL, O PROCESSO TRABALHISTA E A FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO.

## **JORNADA DE TRABALHO**

ARTIGO 58 DA CLT: ELA DEVE TER DURAÇÃO MÁXIMA DE 8 HORAS DIÁRIAS E COM ATÉ 2 HORAS EXTRAORDINÁRIAS, DEIXANDO DE VALER APENAS EM CASOS ESPECIAIS OU DE COMUM ACORDO.





5. Ver MPT em Quadrinhos n.58  
6. Ver MPT em Quadrinhos n.28

7. Lei Nº 5.889, de 8 de junho de 1973.  
8. Ver MPT em Quadrinhos n. 44 e n. 60

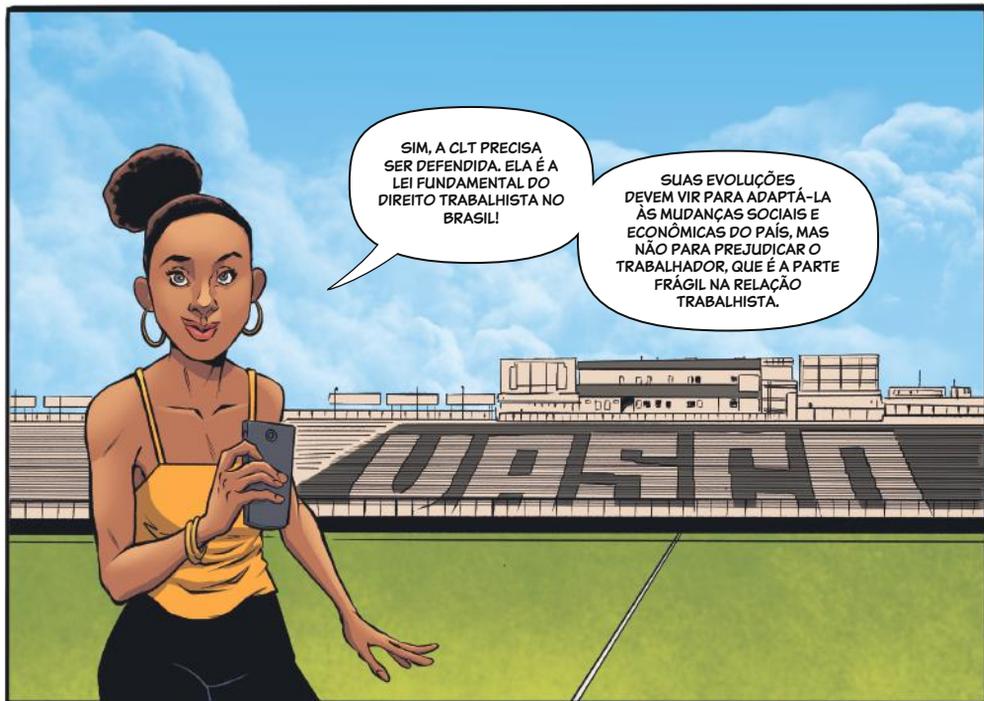


O QUE NÃO DÁ É PERDER DIREITOS CONQUISTADOS, NÉ? A REFORMA TRABALHISTA DE 2017 <sup>9</sup> TROUXE VÁRIAS PRECARIZAÇÕES AO MUNDO DO TRABALHO. E, ATÉ HOJE, ALGUNS DIZEM QUE 'A REFORMA MODERNIZOU AS LEIS TRABALHISTAS E AUMENTOU A FLEXIBILIDADE DO MERCADO DE TRABALHO'.



AGRESSÕES AOS DIREITOS TRABALHISTAS SÃO HISTORICAMENTE COMUNS. TENTAM CONVENCER O POVO DE QUE TER MENOS DIREITOS É BOM PARA O PAÍS. NO ENTANTO, PRECARIZAR O TRABALHO É UMA BOLA DE NEVE.

TRABALHADOR MAL PAGO COMPRÁ MENOS, COME MAL, ADOECE MAIS E PODE SE ACIDENTAR COM MAIS FACILIDADE. ISSO ONERA A SAÚDE PÚBLICA. COLOCA OS SEUS FAMILIARES EM RISCO SOCIAL E NÃO AQUECE ECONOMIA ALGUMA. BOLA DE NEVE. O TRABALHADOR É QUEM FAZ A MÁQUINA ANDAR.





**1º de Maio**, além de ser o Dia do Trabalhador, Dia do Trabalho e Dia Internacional dos Trabalhadores, é aniversário da Consolidação das Leis do Trabalho, que, em 2023, completa 80 anos!





---

[www.quadrinhos.mpt.mp.br](http://www.quadrinhos.mpt.mp.br)

---

Realização

---

